CONCURSO PÚBLICO
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Empreitada: "Requalificação do Centro Urbano - 1ª Fase"

CONCURSO PÚBLICO
ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 2
2. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 2
3. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 2
4. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS 3
5. TIPO DE EMPREITADA E PRAZO DE EXECUÇÃO 3
6. PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 4
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 4
8. PROPOSTAS VARIANTES E CONDICIONADAS 4
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 6
11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 6
12. ENTREGA DAS PROPOSTAS 6
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 6
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA 7
15. RELATÓRIO PRELIMINAR 11
16. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 12
17. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 12
18. CAUÇÃO 12
19. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 13
20. DESPESAS 13
21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13

ANEXO I DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS 194

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO 17

ANEXO III MODELO DAS PROPOSTAS 19

Empreitada: "Requalificação do Centro Urbano - 1ª Fase"

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1. O Programa do Procedimento diz respeito à execução da empreitada "**Requalificação do Centro Urbano -1ª Fase**"

1.2. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, com a morada na Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150 – 151 S. Brás de Alportel e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 289 840 000,
Fax: +351 289 842 455,
Correio Electrónico:dom@cm-sbras.pt
Plataforma Electrónica de Contratação: www.compraspublicas.com

1.3. A decisão de contratar foi tomada em reunião de Câmara no dia 27 de setembro de 2022, como consta da respectiva acta.

1.4. A obra localiza-se em S.Brás de Alportel, podendo os interessados, durante o prazo de apresentação das propostas, inspeccionar os locais de execução da obra.

2. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

2.1. O Programa do Procedimento encontra-se patente na morada indicada no nº.1.2, onde pode ser consultado – nos termos do disposto no nº 1 do artigo 133º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante designado abreviadamente CCP) até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – entre as 9.00 h – 12.30h / 14.00h – 17.00h de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, encontrando-se ainda disponível para consulta, na plataforma electrónica da entidade adjudicante cujo acesso é www.compraspublicas.com.

2.2. O Programa do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
O Programa, que inclui 3 anexos;
O Caderno de Encargos.

2.3. Os interessados podem também descarregar gratuitamente as peças do concurso a partir da plataforma electrónica referida no n.º 2.1, devendo para tanto proceder ao respectivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

3. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1. Os concorrentes podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças concursais previstas no n.º 2.2, os quais devem ser solicitados, por escrito, ao Júri do Procedimento, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, até ao dia e hora determinadas na plataforma electrónica.

3.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo Júri do Procedimento, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das candidaturas, até ao dia e hora determinadas na plataforma electrónica.

3.3. Dos esclarecimentos prestados é junta cópia ao Programa do Procedimento, procedendo-se à publicitação de que os mesmos foram prestados, através de publicação de aviso na plataforma electrónica da entidade adjudicante.

3.4. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º3.2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 3.1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das candidaturas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

3.5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

4.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 61.º do CCP, até ao 5/6 do prazo para apresentação das propostas (dia e hora determinadas na plataforma electrónica), os interessados devem apresentar, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1 do artigo 61.º do CCP.

4.2. A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior suspende o prazo fixado no artigo anterior para a apresentação das propostas, desde o último dia de apresentação da identificação dos erros e omissões, até à publicitação da decisão prevista no nº 5 do artigo 61.º do CCP.

4.3. A decisão do órgão competente para a decisão de contratar, sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do prazo previsto nos termos do referido nº 5, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

4.4. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 4.1, bem como as decisões prevista no nº. 4.3, são publicitadas na plataforma electrónica referida no n.º 2.1, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada, através da plataforma electrónica, a todos os interessados que as tenham adquirido.

5. TIPO DE EMPREITADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A empreitada, de acordo com o modo de remuneração ao Empreiteiro, será executada no regime de série de preços.

5.2. Caso a adjudicação recaia sobre uma variante ao projecto (ou a parte dele) aplicar-se-á à parte que constitui a variante, o regime de preço global.

5.3. A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo III deste Programa de Concurso será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

5.4. O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

5.5. A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base.

5.6. O prazo de execução é de 270 (duzentos e setenta dias) dias de calendário, a contar da data de consignação. Este prazo inclui os Sábados, Domingos e Feriados.

6. PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

6.1. O preço base para efeito do concurso, com a exclusão do IVA, é de 620.000,00€ (seiscentos e vinte mil euros).

6.2. Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 40% ou mais inferior ao preço base.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e deste Programa de Concurso.

b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo III deste Programa de Concurso

c) Lista dos preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com as quantidades de trabalho apresentados neste procedimento, disponíveis em www.compraspublicas.com , devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais.

d) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

d1. Plano de trabalhos, executado com diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das actividades a partir da assinatura do contrato até ao auto de recepção provisória, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das actividades, datas de início e fim, duração e caminho crítico;

d2. Plano de mão-de-obra com os efectivos semanais, expressos em efectivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada;

d3. Plano de equipamentos a afectar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução das infra-estruturas;

d4. Plano de pagamentos e Cronograma financeiro;

e) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra

- Indicar as interligações entre as várias vertentes que compõem a estrutura da proposta, que poderá incluir, se aplicável, a justificação para o desfasamento de preços unitários para trabalhos de espécie semelhante na Lista dos preços unitários;

- Apresentar a análise global da obra;
- Desenvolver os tipos de trabalhos previstos, incluindo, entre outros, a descrição das soluções construtivas previstas e o modo de desenvolvimento dos trabalhos.

f) Constituição da equipa técnica afecta à empreitada
- Apresentação da equipa técnica a afectar à empreitada, com indicação das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, e respectiva experiência profissional devidamente comprovadas;

g) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.

h) Declaração com a indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará ou no título de registo ou declaração emitida pelo Instituto de Construção e do Imobiliário I.P., conforme nº 4 do artigo 60º do C.C.P.

7.2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP.

7.3. A declaração referida no nº. 7.1 a), deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

7.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no n.º 7.1 a), deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

8. PROPOSTAS VARIANTES E CONDICIONADAS

8.1. Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou a parte dele) nem de propostas que envolvam alterações de cláusulas do caderno de encargos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Os previstos no nº 1 art. 81º do CCP, a saber:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP e deste Programa de Concurso;

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;

b) Documento comprovativo dos poderes dados à pessoa ou pessoas que outorgarão o contrato em representação da empresa, os seus nomes e completa identificação, se houver lugar a contrato;

c) Documento comprovativo em como não tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na apresentação e elaboração das peças do procedimento, conforme alínea i) do nº 1 do artº 55º do C.C.P.);

d) Documento comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo);

e) Documento comprovativo de constituição da Firma;

f) Alvarás contendo as seguintes habilitações:

- 8ª subcategoria da 2.ª categoria - Calcetamentos correspondente ao valor total da proposta ;
  1ª subcategoria da 4ª categoria e a 6ª subcategoria da 2ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitem;

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta será apresentada directamente na plataforma electrónica da entidade adjudicante, referida no ponto 1.2 do presente Programa de Concurso.

12. ENTREGA DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas devem ser apresentadas na Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, através da plataforma electrónica da entidade adjudicante, referida no ponto 1.2 do presente Programa de Concurso.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

O critério de adjudicação da empreitada será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em consideração a ponderação de fatores e subfactores, seguidamente indicados:

Fator 1 - Valor da proposta (VP)---------- 60%
Fator 2 – Valia técnica da proposta (VT)---------- 40%

Subfator - 2.1-Plano de trabalhos (PT)…….70%
2.1.1 – Gráfico de barras (GB)……..50%
2.1.2 –Plano de mão-de-obra (PMO)……..20%
2.1.3 –Plano de equipamento (PEQ)……..20%
2.1.4 –Plano de pagamentos (PP)…… ……..10%

Subfator - 2.2 – Memória descritiva do modo de execução da obra……..30%

A pontuação global de cada proposta será o resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator e subfactor multiplicadas pelos coeficientes de ponderação acima indicados, conforme expressão matemática :

$$\begin{aligned} PG &= (0.6xVP) + (0.4xVT) \\ &= (0.6xVP) + (0.4x(0.7x(0.5GB + 0.2PMO + 0.20PEQ + 0.10PP) + 0.3xMD)) \end{aligned}$$

Em que:
PG – Pontuação final da proposta arredondada á terceira casa decimal;

FATOR 1 – Preço da proposta

Para a determinação da classificação do fator Preço da proposta, a metodologia a adotar é a seguinte:

Caso VP>0.6xPB, Classificação = $\left(\frac{PB-VP}{0.4xPB}\right) x4$

Caso VP≤0.6xPB, Classificação =$4+\left(1-\left(\frac{VP}{0.6xPB}\right)\right) x1$

Em que:

PB – Preço base do procedimento;
VP – Valor da proposta de cada concorrente.

FATOR 2 –Valia Técnica da proposta

Para a determinação da classificação do fator valia técnica da proposta , a metodologia a adotar é a seguinte:

2.1-Plano de trabalhos (PT)

Analisa a coerência das sequências e procedências de trabalhos, por capítulo, ao longo da escala temporal prevista, considerando os seguintes itens, cuja classificação é feita por média aritmética simples.

2.1.1 – Gráfico de barras (GB)

a) Detalhe ao longo da escala temporal proposta.

- Bem detalhado……≥ 4 valores e ≤5 valores
- Com algum detalhe……≥ 3 valores e <4 valores
- Com pouco detalhe……≥ 2 valores e <3 valores
- Sem detalhe……≥ 1 valores e <2 valores

b) Coerência das sequências e procedências de trabalhos.

- Tem coerência……≥ 4 valores e ≤5 valores
- Tem alguma coerência……≥ 3 valores e <4 valores
- Tem pouca coerência ……≥ 2 valores e <3 valores
- Sem coerência……≥ 1 valores e <2 valores

c) Interligação entre atividades e marcação de caminho crítico.

- Tem interligação……≥ 4 valores e ≤5 valores
- Tem alguma interligação……≥ 3 valores e <4 valores
- Tem pouca interligação……≥ 2 valores e <3 valores
- Sem interligação……≥ 1 valores e <2 valores

d) Conformidade com a Memória Descritiva e Justificativa.

- Tem conformidade……≥ 4 valores e ≤5 valores
- Tem alguma conformidade ……≥ 3 valores e <4 valores
- Tem pouca conformidade……≥ 2 valores e <3 valores
- Sem conformidade……≥ 1 valores e <2 valores

2.1.2 –Plano de mão-de-obra (PMO)

a) Detalhe ao longo da escala temporal proposta.

- Bem detalhado……..≥ 4 valores e ≤5 valores
- Com algum detalhe……..≥ 3 valores e <4 valores
- Com pouco detalhe……..≥ 2 valores e <3 valores
- Sem detalhe……..≥ 1 valores e <2 valores

b) Adequação da qualificação profissional, da respetiva distribuição e número de elementos propostos, em função do prazo previsto a cumprir.

- Adequado……..≥ 4 valores e ≤5 valores
- Tem alguma adequação……..≥ 3 valores e <4 valores
- Tem pouca adequação……..≥ 2 valores e <3 valores
- Não adequado……..≥ 1 valores e <2 valores

c) Adequação às respetivas tarefas.

- Adequado……..≥ 4 valores e ≤5 valores
- Tem alguma adequação……..≥ 3 valores e <4 valores
- Tem pouca adequação……..≥ 2 valores e <3 valores
- Não adequado……..≥ 1 valores e <2 valores

d) Coerência com o gráfico de barras.

- Tem coerência……..≥ 4 valores e ≤5 valores
- Tem alguma coerência……..≥ 3 valores e <4 valores
- Tem pouca coerência ……..≥ 2 valores e <3 valores
- Sem coerência……..≥ 1 valores e <2 valores

2.1.3 –Plano de equipamento (PEQ)

a) Detalhe ao longo da escala temporal proposta.

- Bem detalhado……..≥ 4 valores e ≤5 valores
- Com algum detalhe……..≥ 3 valores e <4 valores
- Com pouco detalhe……..≥ 2 valores e <3 valores
- Sem detalhe……..≥ 1 valores e <2 valores

b) Adaptabilidade dos equipamentos disponibilizados ao tipo de obra e respetivos trabalhos previstos, em função do prazo de execução estabelecido.

- Adequado……..≥ 4 valores e ≤5 valores
- Tem alguma adequação……..≥ 3 valores e <4 valores
- Tem pouca adequação……..≥ 2 valores e <3 valores
- Não adequado……..≥ 1 valores e <2 valores

c) Adequação às respetivas tarefas.

- Adequado……..≥ 4 valores e ≤5 valores
- Tem alguma adequação……..≥ 3 valores e <4 valores
- Tem pouca adequação……..≥ 2 valores e <3 valores
- Não adequado……..≥ 1 valores e <2 valores

d) Coerência com o gráfico de barras.

- Tem coerência……..≥ 4 valores e ≤5 valores
- Tem alguma coerência……..≥ 3 valores e <4 valores
- Tem pouca coerência ……..≥ 2 valores e <3 valores
- Sem coerência……..≥ 1 valores e <2 valores

2.1.4-Plano de pagamentos (PP)

Neste fator será analisada a compatibilidade do plano de pagamentos com o plano de trabalhos apresentado, considerando os seguintes itens, cuja classificação é feita por média aritmética simples.

a) Detalhe ao longo da escala temporal proposta.

- Bem detalhado……..≥ 4 valores e ≤5 valores
- Com algum detalhe……..≥ 3 valores e <4 valores
- Com pouco detalhe……..≥ 2 valores e <3 valores
- Sem detalhe……..≥ 1 valores e <2 valores

b) Compatibilidade do plano de pagamentos com o plano de trabalhos.

- Tem coerência……..≥ 4 valores e ≤5 valores
- Tem alguma coerência……..≥ 3 valores e <4 valores
- Tem pouca coerência ……..≥ 2 valores e <3 valores
- Sem coerência……..≥ 1 valores e <2 valores

2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (MD)

a) Descrição do modo de execução da obra (métodos e tarefas a executar).

- Bem detalhado……..≥ 4 valores e ≤5 valores
- Com algum detalhe……..≥ 3 valores e <4 valores
- Com pouco detalhe……..≥ 2 valores e <3 valores
- Sem detalhe……..≥ 1 valores e <2 valores

b) Conformidade com o estipulado no Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

- Tem conformidade……..≥ 4 valores e ≤5 valores
- Tem alguma conformidade ……..≥ 3 valores e <4 valores
- Tem pouca conformidade……..≥ 2 valores e <3 valores

- Sem conformidade.....≥ 1 valores e <2 valores

c) Análise das condições particulares da empreitada, nomeadamente na pormenorização das tarefas, dos materiais e dos equipamentos a aplicar.

- Adequado.....≥ 4 valores e ≤5 valores
- Tem alguma adequação.....≥ 3 valores e <4 valores
- Tem pouca adequação.....≥ 2 valores e <3 valores
- Não adequado.....≥ 1 valores e <2 valores

d) Aspetos relacionados com a segurança, saúde em obra.

- Considera.....≥ 4 valores e ≤5 valores
- Considera alguns .....≥ 3 valores e <4 valores
- Considera poucos.....≥ 2 valores e <3 valores
- Não considera.....≥ 1 valores e <2 valores

e) Aspetos relacionados com a prevenção e recolha dos resíduos de construção.

- Considera.....≥ 4 valores e ≤5 valores
- Considera alguns .....≥ 3 valores e <4 valores
- Considera poucos.....≥ 2 valores e <3 valores
- Não considera.....≥ 1 valores e <2 valores

O júri reserva-se a penalizar situações ou soluções apresentadas pelos concorrentes que traduzam violação das regras da boa arte ou que representem erros manifestos, ou desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada (aplicável a todas as classificações a atribuir nos subfactores).

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificatoriamente de acordo com o critério de adjudicação referido no nº. 14.

15.2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. O projecto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, entre 5 (cinco) dias e 10 (dez) dias, em função da complexidade da decisão projectada.

15.4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respectivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão do órgão competente para a decisão de

contratar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

16. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.
A adjudicação fica no entanto condicionada à aprovação de candidatura apresentada a fundos comunitários e dependente da conformidade legal da despesa, nos termos da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, ou seja, a assunção do compromisso depende da existência de fundo disponível positivo.

17. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

17.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 7 (sete) dias, apresentar os seguintes documentos:

a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
b) Os restantes documentos exigidos no nº 9.
c) No caso de a notificação de adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, e, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, estas deverão associar-se, na modalidade de consórcio, em regime de responsabilidade solidária, devendo apresentar o devido documento comprovativo;

18. CAUÇÃO

18.1. Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5 (cinco) % do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou seguro caução, conforme escolha do Empreiteiro e de acordo com os modelos constantes do caderno de encargos - condições técnicas gerais.

18.2. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, as importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, excepto nos casos em que o adjudicatário tenha prestado uma caução inicial no valor de 10 (dez) %, ou tenha prestado contrato de seguro pelo preço total do contrato.

18.3. O desconto para reforço da caução pode, a todo o tempo, ser substituído por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

18.4. O dono da obra deduzirá, ainda, nos pagamentos parciais/mensais a fazer ao empreiteiro:

a) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos, à liquidação das sanções contratuais que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis;
b) as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

18.5. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o artigo anterior.

19. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

No prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação da prestação de caução, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respectiva celebração.

20. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

1. _____ (indicar firma, número de identificação fiscal e sede) _____ (1), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou se for o caso, de certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados pelo Estado) _____ (indicar o número) (2), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para a execução da empreitada de _____ declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos documentos referidos no ponto 7.1 deste Programa de Concurso.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
    a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou de cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
    b) Não foi condenado(a), por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4), e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência, não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5) (6);
    c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7), e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência, não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8) (9);
    d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)(10);
    e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
    f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
    g) Não foi objecto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
    h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas

que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a), por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15), e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência, não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16) (17):
   i. Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
   ii. Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
   iii. Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
   iv. Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória da privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória da privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

   _____ (local, data e assinatura (18)).

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representantes legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.
(2) Só aplicável a concorrentes pessoas colectivas.
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(10) Declarar consoante a situação.
(11) Declarar consoante a situação.
(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(14) Declarar consoante a situação.
(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):
    a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
    b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
    c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do nº1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);
    d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);
    e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
    f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
2. O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

   _____ (local), _____ (data), _____ [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(8) Declarar consoante a situação.
(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(11) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO III
MODELO DAS PROPOSTAS

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar *natureza e classe*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objecto da empreitada de execução de "_____", a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 20__, obriga(*m*)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ___ (_____) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, pela quantia de _____ *(por extenso e por algarismos, em euros*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(*m*) que renuncia(*m*) a foro especial e se submete(*m*), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na *legislação portuguesa em vigor.*

Data _____

Assinatura(*s*) _____